

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de março de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 145 DE 12 MARÇO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.542 de 12 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA LUIZA FERREIRA	01/03/2024 A 01/06/2024	2019/2024	03 MESES

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2024.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
PORTARIA Nº. 140 DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 369, de 05 de julho de 2017, que aprova a Instrução Normativa que regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.243 de 1º de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear comomembros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução da parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a instituição Lar Serva de Maria, a qual será composta pelos seguintes membros:

I-Jeisy Anne Christie Paizano Neves, como técnico financeiro;

II-Rafaela da Silva, como técnica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

**III-Arci Rezende Pereira da Rosa**, como representante do Conselho de Municipal de Assistência Social - CMAS; e

IV-Rita de Cássia Serra, como representante do Conselho de Municipal de Direitos e Defesa Pessoa Idosa- CMDDPI.

§ 1º - Revoga-se a PORTARIA Nº. 796 de 05 de novembro de 2023.

§ 2º - Os membros designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão cumprir e fazer cumprir as exigências dispostas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 369/2017.

**Art. 2º** – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Monitorar e Avaliar a parceria celebrada com a instituição Lar Serva de Maria;

II. Realizar visitas in loco à instituição e emitir relatório de avaliação do cumprimento do plano de trabalho;

III. Realizar, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho da parceria com vigência superior a um ano;

IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;

V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, *revogadas as disposições em contrário*.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2024.

**FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 91/2023 – 1Doc.**

**Interessada:** Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**Objeto:** AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRÁULICOS a fim de executar a ampliação de meta física do convênio nº1014 firmado entre a SSAAP e SINFRA-MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

EMPRESA	<b>ER FLOW MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO LTDA.</b>
CNPJ	40.959.911/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	R. Argentina nº 54, Bairro- Centro- Diadema- SP CEP: 09921-050
REPRESENTANTE LEGAL	Eber Tales de Souza CPF: 370.250.268-83
CONTATO (TELEFONE)	<b>(11) 4092-4279</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@erflow.com.br/ rogerio.correa57@uol.com.br
VALOR	<b>R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).</b>

EMPRESA	<b>JOÃO PEDRO BATISTA DE ALMEIDA .</b>
CNPJ	51.345.506/0001-73

ENDEREÇO COMPLETO	Rua Professora Isabel Ferreira da Silva, nº 11, Mogi das Cruzes /SP CEP: 08725-649
REPRESENTANTE LEGAL	João Pedro Batista de Almeida CPF: 517.942.298-17
CONTATO (TELEFONE)	(11) 98901-1275
ENDEREÇO ELETRÔNICO	joapedrobatistadealmeida@gmail.com
VALOR	<b>R\$9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)</b>

EMPRESA	<b>LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA.</b>
CNPJ	26.133.037/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Abrahão, nº 65 Sala 03 Jd Santa Izabel-Cotia-SP CEP: 06709-520
REPRESENTANTE LEGAL	Antônio Figueiredo Cambuí CPF: 719.836.511-67
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4176-0722
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@lupybrasil.com.br
VALOR	<b>R\$ 1.448,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)</b>

EMPRESA	<b>MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA</b>
CNPJ	50.109.240/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pedra de Ara, nº 15, Bairro: Piratininga, Cidade: Belo Horizonte/MG, CEP: 31.570-590.
REPRESENTANTE LEGAL	Marcos Geraldo Oliveira Rocha CPF: 702.662.906-98
CONTATO (TELEFONE)	(31) 3785-0601
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mg.comercial1020@gmail.com
VALOR	<b>R\$ 744,94 (Setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).</b>

EMPRESA	<b>SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.</b>
CNPJ	24.537.612/0001-86
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alfredo Merlo, nº 560, Rio Marinho- Vila Velha -ES - CEP: 09662-030
REPRESENTANTE LEGAL	Maria Amélia Pelegrini Biscaino CPF: 269.325.138-97
CONTATO (TELEFONE)	(19)3673-4582
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendassanetam@gmail.com
VALOR	<b>R\$74.393,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais)</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 95.685,94 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048.0000	4.4.90. Outros Serviços de Terceiros - PJ	701 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048.0000	4.4.90. Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos não vinculados de impostos.

Cáceres-MT, 13 de março de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.267, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal de Construção de Paz nas Escolas Municipais, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução autocompositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

**I** – Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz - unidades escolares que recepcionam os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;

**II** - Círculos de construção de paz - uma técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;

**III** - Facilitadores - pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos;

**IV** - Práticas de construção de paz - o conjunto de práticas e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de toda rede social.

**Art. 3º** Compete ao Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz os seguintes princípios e objetivos:

**I** - Integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

**II** - Foco na solução autocompositiva e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

**III** - Abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizam-te sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

**IV** - Participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

**V** - Engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;

**VI** - Deliberação por consenso;

**VII** - Empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade;

**VIII** - Interrupção das espirais conflituosas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

**Art. 4º** O programa terá por objetivos:

**I** - A criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar;

**II** - O emprego de técnicas da Construção de Paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendiza-